LEI Nº 391/2006

"DISPÕE SOBRE NOMENCLATURA DE AVENIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Avenida que divide o loteamento urbano com a área rural, entre a Avenida Getúlio Vargas e a Rua João Branco, denominada "Avenida Grande Sertão".

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha – MG 19 de dezembro de 2006.

José Raimundo Ribeiro Gomes
Prefeito Municipal

Pref. Mun. de Chapada Gaúcha - MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 19.12.06
Responsável